



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.631

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Maio de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.556, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor Hideraldo José Gomes Schueler e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor Hideraldo José Gomes Schueler.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.557, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano "In Memoriam" ao Engenheiro Agrônomo Dr. José Augusto Trindade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano "IN MEMORIAM" ao Engenheiro Agrônomo Dr. José Augusto Trindade, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba e a toda a região nordestina.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.558, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadania Paraibana ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Conselheiro Carlos Pinna de Assis.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.559, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Cardiologista José Eduardo Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Cardiologista José Eduardo Souza.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.560, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Deputado Estadual José Cardoso Távora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Deputado Estadual José Cardoso Távora.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.561, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede a Cidadania Paraibana ao Tenente-Coronel Médico Antônio André Cortes Marques e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Tenente-Coronel Médico Antônio André Cortes Marques.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.562, DE 13 DE MAIO DE 2004

Concede Título de Cidadania Paraibana ao Tenente-Coronel Eduardo de Souza Pereira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadania Paraibana ao Tenente-Coronel Eduardo de Souza Pereira.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.563, DE 13 DE MAIO DE 2004

Denomina de Josefa Silva Motta (Zefinha Motta) o Escritório do SINE, localizado na cidade Patos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de Josefa Silva Motta (Zefinha Motta) o Escritório do SINE – Sistema Nacional de Empregos –, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Ação Social, sediado na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 7.564, DE 13 DE MAIO DE 2004

Altera a Lei nº 7.122, disciplinando a obrigatoriedade de comunicação aos Cartórios dos casos de nascimento com vida e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o "art. 12 - A" à Lei nº 7.122, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 12 - A – Ficam obrigados a encaminhar comunicação aos cartórios do registro civil das respectivas zonas, onde morem as parturientes, noticiando o nascimento com vida do infante, as Maternidades, Casas de Saúde e similares que prestem assistência à saúde, legalmente autorizada.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.565 DE 13 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a colocação de mensagem educativa nas contas dos usuários da CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Determina à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA a utilização de mensagens educativas nas contas mensais dos seus usuários, alusivas à “utilização racional da água e sua preservação, aliada à proteção do meio ambiente”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.566, DE 13 DE MAIO DE 2004

Institui, no Calendário de Eventos, no Estado da Paraíba, o Projeto Consciência Cristã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, o Projeto Consciência Cristã, reconhecido como de relevante interesse público, realizado anualmente no município de Campina Grande.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.567 DE 13 DE MAIO DE 2004

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Itaporanga – PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.568, DE 13 DE MAIO DE 2004

Inclui, no Calendário Turístico do Estado, o Torneio de Futebol denominado “O Poeirão”, realizado no Município de Itaporanga-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado, o Torneio de Futebol denominado “O Poeirão”, que se realiza, anualmente, no mês de maio, no Município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LEI Nº 7.569, DE 13 DE MAIO DE 2004

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Santo Antônio da cidade de Piancó – PB e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:


Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Santo Antônio da cidade de Piancó, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.570, DE 13 DE MAIO DE 2004

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o São Pedro do Município de Mamanguape e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

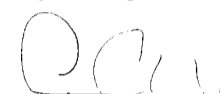
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o São Pedro de Mamanguape, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.029, DE 13 DE MAIO DE 2004

Altera o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Marechal Almeida Barreto, na cidade de Juazeirinho, e dá outras providências.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Marechal Almeida Barreto, na cidade de Juazeirinho, criada pelo Decreto nº 1.275, de 21 de fevereiro de 1958.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.030, DE 13 DE MAIO DE 2004

Homologa a Deliberação nº 0043/2003, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, Órgão de Orientação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, declaratória da Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Sousa, deste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no art. 40, do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - CONPEC, ao apreciar proposta de Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Sousa, aprovou o traçado que define as áreas de Preservação Rigorosa daquele município, tendo como objetivo preservar o Patrimônio Histórico e Artístico ali existente,

DECRETA:


Art. 1º – Fica homologada a Deliberação nº 0043/2003 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, de 27 de novembro de 2003, declaratória da Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Sousa, deste Estado, indicativo das áreas de Preservação Rigorosa compreendida pelo perímetro que define esta Delimitação: a linha demarcatória do traçado contorna a faixa do Rio do Peixe, na altura da quadra voltada para a Rua Almeida Barreto, seguindo a Rua Lafayette Pires Ferreira, Rua José Mariz, Rua João Gualberto, parte da Rua Coronel José Vivente, Rua Galdino Formiga, trecho da quadra voltada para a Rua Deocleciano Pires, seguindo a Rua Djalma G. de Sá, contornando a Praça do Bom Jesus Eucarístico, Rua Carlos Pires, Ruas João Alvino e Presidente João Pessoa, cortando a Rua Coronel José Vicente esquina com Edésio Nabor Meira, segue através da Rua Dr. Silva Mariz, fechando o perímetro inicial na altura do Rio do Peixe, ficando estas áreas sob a jurisdição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

Art. 2º – Os seguintes imóveis isolados ficam tombados, para integrarem o Patrimônio Histórico e Cultural do Estado da Paraíba: Matriz de Nossa Senhora dos Remédios, Fundação Antônio Mariz, Praça do Bom Jesus Eucarístico e Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.031, DE 13 DE MAIO DE 2004

Homologa a Deliberação nº 0048/2003, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, Órgão de Orientação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, declaratória da Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Mamanguape, deste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e atendendo ao disposto no art. 40, do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - CONPEC, ao apreciar proposta de Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Mamanguape, aprovou o traçado que define as áreas de Preservação Rigorosa e Preservação Ambiental daquele município, tendo como objetivo preservar o Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Natural ali existente,

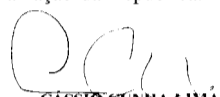
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 0048/2003 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, de 04 de dezembro de 2003, declaratória da Delimitação do Centro Histórico Inicial da cidade de Mamanguape, deste Estado, indicativo das áreas de Preservação Rigorosa compreendida pelo perímetro que tem como ponto de partida a Igreja de São Sebastião, localizada na Praça 28 de outubro, e as Ruas Getúlio Vargas, Duque de Caxias, Visconde de Itaboray até a esquina com a Rua Carlos Dias Fernandes - Do Imperador, Rua Rodrigues de Carvalho (saída para a cidade de Rio Tinto), Presidente João Pessoa, Coronel Batista Carneiro, contornando a Igreja Matriz de São Pedro e São Paulo, Praça São João, Rua Barão de Cotegipe até a Getúlio Vargas, ficando estas áreas sob a jurisdição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.032, DE 13 DE MAIO DE 2004

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea "i", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando a necessidade de interiorizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando a inexistência de áreas urbanas destinadas a instalações de indústrias nas cidades do interior;

Considerando, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina à instalação de empresas, possibilitando a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento regional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel: uma gleba de terra desmembrada de uma área maior, pertencente à ILOBRÁS - INDÚSTRIA DE LENTES OFTÁLMICAS DO BRASIL S/A, na Quadra 11, Lotes 02 e 03, no Distrito Industrial de Ligeiro, Campina Grande - PB, com área de 49.500,00m² (quarenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, em 220,00m (duzentos e vinte metros), com a Via Local 02; ao SUL, em 220,00m (duzentos e vinte metros), com o Lote 01 da Quadra 11; ao LESTE, em 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), com a Via Coletora 02 e, ao OESTE, em 225,00 (duzentos e vinte e cinco metros) com a Via Coletora 03.


Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação de empreendimentos industriais, vedada a sua utilização para outra finalidade.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 de Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis, judiciais e extrajudiciais, necessário à incorporação dele a seu patrimônio ou ao patrimônio dos fundos por ela geridos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 25.033 de 13 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/418/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	595.000,00
TOTAL			595.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.034 de 13 de maio de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/328/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

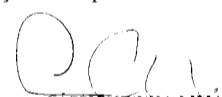
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	1.500,00
	3390.39	00	1.500,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	5.000,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	3.000,00
	3390.35	00	4.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

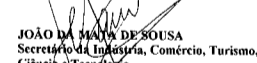
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MAIA DE SOUSA
Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

(AG-0459/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ SÉRGIO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 145.744-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038

UTB: 9878


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0460/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 149.455-4, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0461/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Padre Geraldo da Silva Pinto, símbolo DAS-1, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0462/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar **GERALDA LOURENÇO DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0463/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar **JOVENTINO ERNESTO DO RÊGO NETO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Administração.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0464/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IRENALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 68.178-4, do cargo em comissão de Chefe do Grupo de Elaboração de Empenho, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0465/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GIUSEPPE SAMPAIO SOARES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Grupo de Elaboração de Empenho, símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0466/ 2004)

João Pessoa, 13 de maio de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDRÉ COSTA FERREIRA**, matrícula nº 153.361-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO, Símbolo CAS-5.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Gabinete da Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 001/04

João Pessoa, 04 de maio de 2004.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Decreto 24.974, de 26 de março de 2004,

RESOLVE aprovar o **Regimento da I Conferência de Políticas para as Mulheres**, dispendo sobre sua organização e seu funcionamento.


MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Vice-Governadora

I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PARAÍBA

REGIMENTO

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º – A I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Governamental nº 24.974, de 26 de março de 2004, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.596, de 28 de março de 2004, terá por objetivo propor diretrizes para fundamentação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres a ser apresentado ao Presidente da República.

Capítulo II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A abrangência da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres é estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º – A realização da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres ocorrerá em etapas, no âmbito municipal e regional, com a realização de Plenárias, em que será debatido o temário proposto para a etapa nacional.

§ 1º – As (os) participantes para a etapa nacional serão eleitas (o) na etapa estadual.

§ 2º – Os relatórios das Plenárias municipais e regionais de políticas para as

mulheres devem ser encaminhados à Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres sediada na Vice-Governadoria do Estado da Paraíba (Palácio dos Despachos, sito à Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo – Jaguaribe – João Pessoa-PB – 58.019-000), em cumprimento a etapa estadual.

Art. 4º – Os temas centrais, definidos em âmbito nacional, deverão nortear as ações de caráter analítico, formulador e propositivo de todas (os) as (os) participantes presentes na I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º – Os períodos de realização das três etapas da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres serão os seguintes:

I – Plenárias Municipais e Regionais: de **18 de abril a 10 de maio de 2004;**

II – Conferência Estadual: **27 e 28 de maio de 2004;**

III – Conferência Nacional: **15, 16 e 17 de julho de 2004.**

§ 1º – O não cumprimento dos prazos das etapas previstas no Inciso I em todos os municípios e regiões da Paraíba não constituirá impedimento à realização da etapa estadual no prazo previsto.

§ 2º – A I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será realizada em João Pessoa – PB, sob a Coordenação da Vice-Governadora do Estado da Paraíba, conforme Decreto Governamental nº 24.974, de 26 de março de 2004.

Capítulo III DO TEMÁRIO

Art. 6º – Nos termos deste Regimento, a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema: “**Políticas para as Mulheres: Um desafio para a igualdade numa perspectiva de Gênero**”, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade.

II – Avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres, nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal frente aos compromissos internacionais, acordos, tratados e convenções.

III – Proposição de diretrizes da Política Nacional para as Mulheres numa perspectiva de gênero apontando as prioridades dos próximos anos.

Parágrafo único – O temário acima será detalhado em um documento base, para subsidiar as Plenárias e a Conferência Estadual, observando as questões étnico-raciais e regionais, sob a responsabilidade da Comissão Especial Temática de Relatoria, coordenadas pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – A Conferência deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados e a elaboração do Relatório Final, refletindo as opiniões correspondentes do conjunto das (os) delegadas (os) e participantes.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º – A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Vice-Governadora do Estado da Paraíba e, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem ela vier a indicar.

Parágrafo único – A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres se desenvolverá sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário e grupos de trabalho, considerando, em todos os temas, a perspectiva étnico-racial e regional.

Art. 9º – Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será constituída uma Comissão Organizadora, composta por todas as Comissões Especiais e uma Comissão Executiva.

Art. 10 – Durante a I Conferência Estadual, será garantido um espaço para exposições de trabalhos de entidades governamentais, não governamentais e atividades diversas realizadas por mulheres participantes do evento, desde que a inscrição seja feita até 07 (sete) dias antes do início da Conferência Estadual, junto à Comissão Especial de Infra-Estrutura.

SEÇÃO I ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 – A Comissão Organizadora é composta pela Vice - Governadora, 01 (uma) representante do Governo do Estado, pelo menos 02 (duas) representantes dos Municípios que realizaram Plenárias com abrangências Regionais e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º – Serão constituídas as seguintes Comissões Especiais, coordenadas pela Comissão Organizadora:

I – Comissão Especial Temática de Relatoria;

II – Comissão Especial de Comunicação;

III – Comissão Especial de Infra-Estrutura;

IV – Comissão Especial de Articulação e Mobilização.

§ 2º – A Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres contará com um grupo de apoio, designado pela Vice-Governadora.

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12 – À Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, compete:

I – organizar, acompanhar e avaliar a realização da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

II – deliberar sobre:

a) a metodologia de elaboração do relatório da I Conferência;

b) as mesas centrais: temas e critérios de escolha das (os) expositoras (es);

c) os critérios para a participação e a definição de convidadas (os);

d) as propostas de elaboração de termos de referência para o tema central, eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação das (os) expositoras (es) das mesas;

e) a ampliação da articulação com as Conferências Estaduais e Nacionais de outras áreas, no sentido de inclusão da transversalidade de gênero.

III – definir e acompanhar a disponibilidade e a organização da infra-estrutura, inclusive orçamento para a etapa nacional;

IV – designar as integrantes das Comissões Especiais, podendo ampliar a composição destas, até a 2ª reunião da Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba;

V – providenciar a publicação do Relatório Final da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba;

VI – debater e deliberar em relação a todas as questões julgadas pertinentes sobre a I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e não previstas no Regimento e no Regulamento.

Art. 13 – À Comissão Especial Temática e de Relatoria, compete:

I – organizar os termos do tema central e eixos temáticos, visando a subsidiar a apresentação das (os) expositoras (es) na Conferência;

II – propor expositoras (es) para cada mesa temática;

III – elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;

IV – formular propostas de metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;

V – coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – elaborar, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres junto à Comissão Especial de Comunicação.

Art. 14 – À Comissão Especial de Comunicação, compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

II – promover a divulgação do Regimento da I Conferência Estadual de Políticas para as mulheres;

III – orientar as atividades de Comunicação Social na Conferência;

IV – promover os registros e as coberturas dos principais momentos das etapas de

realização da Conferência, visando à divulgação bem como o arquivamento da memória da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**;

V – encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual organizado pela Comissão Especial Temática de Relatoria.

Art. 15 – À Comissão Especial de Infra-Estrutura, compete:

I – propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**, referentes ao local, instalação de equipamentos, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

II – avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Geral e demais Comissões Especiais, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência.

Art. 16 – À Comissão Especial de Articulação e Mobilização, compete:

I – estimular a organização e a realização das Plenárias nos municípios e/ou regiões, como etapas importantes da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**;

II – articular, em tempo hábil, o encaminhamento dos relatórios das Plenárias Municipais e/ou Regionais de políticas para as mulheres à Comissão Organizadora da **I Conferência Estadual**;

III – mobilizar os (as) Prefeitos (as), bem como as (os) delegadas (os) eleitas (os) na Conferência Estadual, para sua participação efetiva na etapa nacional da Conferência.

Art. 17 – Ao grupo de apoio, competem as seguintes atribuições:

I – assessorar e garantir a execução e a implementação das ações necessárias à realização das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelas Comissões Especiais;

II – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III – apoiar os trabalhos operacionais da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**, desde seu planejamento até a conclusão do processo de avaliação;

IV – propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitado, também das Comissões Especiais;

VI – encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

SEÇÃO III

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 18 – Os relatórios das Plenárias Municipais e Regionais devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos da **I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**, levando em consideração as contribuições das Plenárias Municipais e Regionais.

Art. 19 – As Comissões Organizadoras da etapa municipal e regional devem consolidar relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, até o dia 15 de maio de 2004, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo único – Os Relatórios das Plenárias Municipais e Regionais devem ser apresentados em versão resumida de, no máximo, 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois) e encaminhados à Comissão Organizadora da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**, em meio eletrônico para o endereço vice@vicegovernadoria.pb.gov.br, o que não dispensa a remessa por via postal, registrado, em formato impresso e em disquete, para a Vice-governadoria (Palácio dos Despachos, sito à Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo – Jaguaribe – João Pessoa – PB – 58.019-000).

Art. 20 – A Comissão Organizadora da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** receberá os relatórios das etapas municipais e regionais, consolidando-os de acordo com o temário estabelecido no art. 6º, observando-se os aspectos definidos no art. 7º deste Regimento.

Art. 21 – Durante a **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** serão realizados trabalhos em grupo para aprofundamento do temário.

§ 1º – As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das (dos) participantes, para comporem o relatório do grupo.

§ 2º – Cada grupo de trabalho contará com um (a) facilitador (a), indicado (a) pela Comissão Especial Temática e de Relatoria, um (a) coordenador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo o (a) coordenador (a) e os (as) relatores (as) escolhidos (as) pelo próprio grupo.

§ 3º – O (a) relator (a) dos grupos integrará a equipe de redação do documento síntese dos trabalhos de grupos, coordenados pela Comissão Especial Temática de Relatoria que será submetida à votação no Plenário.

Art. 22 – A redação do Relatório Final da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** ficará sob a responsabilidade das Comissões Especial Temática de Relatoria e da Comissão Especial de Comunicação.

Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 23 – A **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** terá entre as (os) participantes delegadas (os) e convidadas (os).

Art. 24 – A Plenária de participantes da etapa estadual da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** terá a seguinte composição:

I – 60% (sessenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, totalizando 26 delegadas (os).

II – 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais, totalizando 13 delegadas (os).

III – 10% (dez por cento) de representantes do Governo Estadual, totalizando 05 delegadas (os).

§ 1º – O número de participantes será definido proporcionalmente ao número de habitantes por município, conforme tabela anexa a esse Regimento e cada município contará com um mínimo de 03 pessoas, sendo 02 da Sociedade Civil e 01 do Governo Municipal.

§ 2º – Na participação das Plenárias Municipais e Regionais, na Conferência Estadual e na composição de sua delegação para a Conferência Nacional, deverá ser incorporada a proporção étnico-racial.

§ 3º – O número de participantes de cada órgão de representação do Governo Estadual será informado pela Vice-Governadora, sendo que o titular de cada órgão indicará à Comissão Organizadora da **I Conferência Estadual** o nome das participantes. Os indicados deverão reunir-se antes da etapa nacional, para previamente debater os temas e elaborar as contribuições ao Relatório da Conferência, até o dia 05 de julho de 2004, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

§ 4º – As (os) participantes representantes do Governo do Estado serão indicadas (os) por órgãos do Governo Estadual que realizem políticas, projetos e programas de atendimento e apoio à mulher.

Art. 25 – Serão convidadas (os) para a **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** autoridades e representantes de instituições e entidades estaduais e nacionais, na condição de observadoras (es), com direito à voz.

Art. 26 – O credenciamento de participantes da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres** poderá ser feito junto à mesa de credenciamento durante o dia 27 de maio de 2004, conforme horário definido no Regulamento da **I Conferência**.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – A Vice-Governadora expedirá, através de Portaria, o Regulamento da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**.

João Pessoa, 13 de maio de 2004.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Presidente

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 258 /2004/SSP

Em 06 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PAULO BERTRAND MEDEIROS DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.532-5, do cargo, em comissão, de Delegado Titular da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 259 /2004/SSP

Em 06 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ WALLACE DE SOUSA**, matrícula nº 145.816-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **ESPERANÇA**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 260 /2004/SSP

Em 06 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PAULO BERTRAND MEDEIROS DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.532-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **ESPERANÇA**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 268/2004/SSP

Em 12 de MAIO de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **INÁCIO LOURENÇO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.180-9, para responder pelo expediente cargo, em comissão, de Coordenador Regional Judiciário da 2ª Superintendência Regional de Polícia, sediada na Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 268/2004/SSP

Em 06 de MAIO de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALTER MORAIS**, matrícula nº 154.844-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **JUNCO DO SERIDÓ**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 274/2004/SSP

Em 12 de MAIO de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IDELMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.725-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 8ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Noaldo Alves Silva
NOALDO ALVES SILVA
Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 110/04-DS

João Pessoa, 07 de maio de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 5535/04-DETRAN;

R E S O L V E:

I-Designar o servidor **PAULO GERLANDO DE LIRA**, matrícula nº 0142-2, para responder pelo cargo de Chefe da 6ª CIRETRAN, localizada no município de **Cajazeiras**, Símbolo DAS-03, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 0925-3, em gozo de férias regulamentares no período de 17.05. a 15.06.2004;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 023/2004-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE**, Suspende o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **trinta dias** contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53**; sete pontos no prontuário e frequência em curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I, c/c o art. 256, II, III e VII, 259, I, 261, 268,

II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
016724/03	JONATAS ALEX DA SILVEIRA SOARES	379531250/PB	02875236589	"AB"
016117/03	JOSÉ ADAILTO DA SILVA	110695393/PB	00525732144	"AB"
000377/04	GLADISTONY ALCIDES OLIVEIRA DE JESUS	483184049/PB	03058770662	"AB"
002004/04	ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA	483295506/PB	02624065199	"A"
002002/04	NEILSON JOSÉ LOPES DA SILVA	350331530/PB	00753517439	"AB"
002151/04	GILDO JANIO DE ARAÚJO SILVA	379196061/PB	00721692557	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 06 de maio de 2004.

RESENHA Nº 024/2004-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **trinta dias** contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53; sete** pontos no prontuário e frequência em curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I, c/c o art. 256, II, III e VII, 259, I, 261, 268, II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
003658/04	JOSÉ IZIDRO DE MORAIS NETO	483282434/PB	00507172994	"AB"
003988/04	MARCELUS DA COSTA IMPERIANO	483383020/PB	00779594815	"AD"
000370/04	DANIEL BENTO MONTEIRO	431530909/PB	02334203349	"AB"
002635/04	ARMSTRONG RAMOS DE ARAÚJO	266900911/PB	01591526636	"AB"
002279/04	MAURO BENTO BATISTA	431694726/PB	02469831697	"AB"
002280/04	JOSÉ MARCELO SOARES DA SILVA	350283176/PB	01884533138	"AB"
001195/04	GERALTON BARBOSA DE AGUIAR	316822560/PB	01700250693	"A"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 06 de maio de 2004.

RESENHA Nº 025/04-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **03 (três)** meses contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53; sete** pontos no prontuário e submeter-se a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 175, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, do C.T.B., c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
016109/03	ADEILDO BEZERRA BARROS	012339544/PB	180569783	"C"
017617/03	JOMASE PALMEIRA GOMES	379180542/PB	02700877445	"B"
000972/04	NORMANDO DOS SANTOS	184100501/PB	01672597105	"B"
01452/04	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO GONÇALVES	379403595/PB	00514029525	"AD"
001715/04	ANTONIO ALBERTO ARAÚJO DE FRANCA	110587355/PB	01070379132	"B"
002153/04	JUSCELINO SOARES LAVOR	379459502/PB	02841434241	"B"
001456/04	REGINALDO CLEMENTINO DA SILVA	219137344/PB	01777932620	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 06 de maio de 2004.

RESENHA Nº 026/2004-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **trinta dias** contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53; sete** pontos no prontuário e frequência em curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I, c/c o art. 256, II, III e VII, 259, I, 261, 268, II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U.	CATEGORIA.
003657/04	ALESSANDRO VELLOSO BARBOSA	350537065/PB	00766450916	"AB"
002458/04	WANDERSON SILVA BARBOSA	350641601/PB	01674613466	"AB"
002086/04	FRANCISCO MYLANO LIMA DE ARAÚJO	266814727/PB	01554568489	"AB"
002157/04	FLAVIO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO	483257390/PB	00891314945	"AC"
000661/04	EDJLESTON ALVES TAVARES	219362780/PB	00552580090	"AB"
001871/04	LUCIANO DE SOUZA BORGES	184149460/PB	01709614500	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 07 de maio de 2004.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 112/04-DS

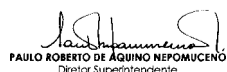
João Pessoa, 12 de maio de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que dispõem o artigo 135 da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Afastar de suas funções, o servidor **JOSÉ EDSON ARAUJO**, Matrícula nº **0125-2**, médico C4, lotado na 1ª CIRETRAN, localizado no município de Campina Grande, pelo prazo de **trinta (30)** dias, face ao processo de sindicância instaurado mediante a portaria nº **111/04-DS**, publicada no diário Oficial do Estado em **12 de maio de 2004**.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

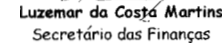
Finanças

PORTARIA Nº 153/GSF

João Pessoa, 10 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **COSMA SANTIAGO FERREIRA DE LACERDA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 089.330-7, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço da Dívida Ativa, Símbolo DAI-1, da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

PUBLICADO NO D.O. 12.05.04. REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

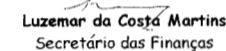
PORTARIA Nº 154/GSF, de 12 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o art. 10, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992, e considerando a introdução do Cadastro de Entradas para o Contribuinte Fonte, na Guia de Informações sobre o Valor Adicionado – GIVA, documento utilizado para a composição do Índice de Participação dos Municípios na Cota-Parte do ICMS.

RESOLVE:

I – Prorrogar, excepcionalmente, para o dia 31 de maio de 2004, o prazo de entrega da GIVA Contribuinte 2004/ano-base 2003.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

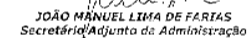
Administração

RESENHA Nº 053/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 07/05 /2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
04.004.487-4/SA	JOSÉ MAIOEL FERNANDES E OUTROS	003.606-4	SOLICITAÇÃO	253/04-PISA	INDEFERIDO
03.050.237-2/SA	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-3	GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA	173/04-PISA	INDEFERIDO
03.036.083-4/SA	JOÃO GUALBERTO DE MELO CARVALHO	955.514-1	IMPENSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	214/04-PISA	INDEFERIDO
04.035.472-1/SA	ANTONIEITA FIGUEIREDO DE PIVHO	004.936-4	REVISÃO DE PROVENTOS	241/04-PISA	INDEFERIDO
04.005.471-4/SA	LINDALVA ALVES ARAUJO	001.117-7	REVISÃO DE PROVENTOS	240/04-PISA	INDEFERIDO
04.005.473-0/SA	ENILSE LIMA BUNITE	001.602-1	REVISÃO DE PROVENTOS	235/04-PISA	INDEFERIDO
04.000.648-4/SA	DALVA MACIEL BARRETO	005.988-4	REVISÃO DE PROVENTOS	242/04-PISA	INDEFERIDO
03.057.033-6/SA	IVONETE COSTA VILAR	001.006-1	REVISÃO DE PROVENTOS	225/04-PISA	INDEFERIDO
03.056.567-7/SA	FERREZINA LEITE FERREIRA DA SILVA	008.836-5	REVISÃO DE PROVENTOS	224/04-PISA	INDEFERIDO
03.056.197-3/SA	ESTELITA LEITE DO NASCIMENTO	010.106-1	REVISÃO DE PROVENTOS	226/04-PISA	INDEFERIDO
03.058.835-9/SA	FRANCISCA DE SOUSA CAJÚ	026.172-5	REVISÃO DE PROVENTOS	225/04-PISA	INDEFERIDO
03.019.018-5/SA	LINDALVA LIMA SANTOS DA ROCHA	942.621-1	REVISÃO DE PROVENTOS	228/04-PISA	INDEFERIDO
04.001.574-2/SA	DAGMAR ELIZEU DA NOBREGA GAMBARRA	006.648-5	REVISÃO DE PROVENTOS	236/04-PISA	INDEFERIDO
04.000.751-1/SA	DELFINO ALVES GAMBARRA	006.130-5	REVISÃO DE PROVENTOS	231/04-PISA	INDEFERIDO
04.002.020-7/SA	MARIA DO CEG DE SOUSA	032.395-7	REVISÃO DE PROVENTOS	236/04-PISA	INDEFERIDO


JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 222/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	66.126-1	LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ	15	DE 23.03.04 à 06.04.04
SEC	71.556-5	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	15	DE 27.11.03 à 11.12.03
SA	80.355-3	JUVENITA MONTEIRO DE PONTES	15	DE 15.03.04 à 29.03.04
SEC	83.685-1	MARIA LEIDJANE GODOI FERNANDES	15	DE 15.03.04 à 29.03.04
SEC	84.836-1	RAIMUNDA MARIA DE MACEDO	15	DE 19.11.03 à 03.12.03
SF	87.383-7	WERTHER VALDER FERREIRA GRILLO	15	DE 26.11.03 à 10.12.03
SEC	89.654-3	JACQUELINE RAMOS DE M. FERNANDES	15	DE 15.03.04 à 29.03.04
SSP	91.019-8	DEUSDETE DANTAS DE ALMEIDA	15	DE 14.03.04 à 28.03.04
SA	98.295-4	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES	06	DE 01.03.04 à 06.03.04
SCDP	99.049-3	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	15	DE 17.03.04 à 31.03.04
SAIA	124.844-8	SEBASTIÃO VIEIGAS PEREIRA	15	DE 01.03.04 à 15.03.04
SEC	128.577-7	GILDETE FRANCISCA P. DOS SANTOS	15	DE 24.03.04 à 07.04.04
SEC	129.569-1	VERONICA MARIA DE SOUSA SANTOS	15	DE 18.11.03 à 02.12.03
SEC	131.010-1	MARIA LEIDJANE GODOI FERNANDES	15	DE 15.03.04 à 29.03.04
SEC	132.554-0	MARTA MARIA DA COSTA	15	DE 23.03.04 à 06.04.04
DP	133.362-3	VERA LÚCIA MARQUES DA SILVA	15	DE 16.03.04 à 30.03.04
SEC	137.860-1	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	15	DE 12.03.04 à 26.03.04
SSP	139.160-7	MARIA TAMAR CACHO PEREIRA	15	DE 16.03.04 à 30.03.04
SEC	141.006-7	MONICA AMANCIO DO N. QUEIROZ	15	DE 16.03.04 à 30.04.04
SEC	153.138-7	PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA COSTA	15	DE 22.03.04 à 05.04.04
SEC	663.857-1	MARIA ZENILDA PEREIRA	15	DE 05.01.04 à 19.01.04
SEC	686.907-6	JOSÉ MANOEL PEDRO DA SILVA	15	DE 16.03.04 à 30.03.04
SEC	694.281-4	JOSILMA CHAGAS DA SILVA	15	DE 17.03.04 à 31.03.04
SEC	696.652-7	GERALDO FERNANDES DANTAS	15	DE 12.01.04 à 26.01.04
SEC	663.760-4	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DE ARAÚJO	15	DE 22.03.04 à 05.04.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 242/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SS	54.256-3	MARIA ESTELA ARAÚJO DE LUCENA	90	DE 23.03.04 à 20.06.04
SEC	62.233-8	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	60	DE 05.03.04 à 03.05.04
SEC	64.247-9	CÉLIA LACERDA MARTINS	20	DE 29.01.04 à 17.02.04
SEC	66.820-6	NOEMIA SILVA LIRA	60	DE 22.02.04 à 21.04.04
SEC	66.834-6	GISELIA VIEIRA MOREIRA FRANCO	60	DE 27.03.04 à 25.05.04
SEC	67.469-9	MARIA DO SOCORRO CLEMENTE PEREIRA	30	DE 05.02.04 à 05.03.04
SA	73.314-8	VALDECI MARTINS DA SILVA	30	DE 22.03.04 à 20.04.04
SS	74.005-5	RENATO DE SÁ SARMENTO	90	DE 10.01.04 à 08.04.04
SEC	79.024-9	MARLENE CARVALHO DA ROCHA	90	DE 27.03.04 à 24.05.04
SEC	81.459-8	MARIA ELI DE OLIVEIRA	30	DE 26.03.04 à 24.04.04
SEC	87.516-3	NOELY DOS SANTOS	15	DE 04.03.04 à 05.04.04
SEC	88.590-8	MARIA MADALENA FERREIRA DE MELO	60	DE 06.02.04 à 05.04.04
SEC	91.267-1	FRANCISCO REGINALDO DA COSTA	60	DE 01.03.04 à 29.04.04
SS	97.302-5	MARIA DO DESTERRO GOMES	30	DE 11.02.04 à 11.03.04
SSP	98.317-9	ROBERTO DE ARAGÃO COSTA	60	DE 19.03.04 à 17.05.04
SEC	98.741-7	PEDRO ERIEUDO C. DE LACERDA	60	DE 04.03.04 à 02.05.04
SSP	127.340-0	ROSETE JORGE DE SOUSA	20	DE 16.02.04 à 06.03.04
SEC	128.504-1	ZELIA REJANE B. DE VASCONCELOS	30	DE 28.03.04 à 26.04.04
SEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	30	DE 18.03.04 à 16.04.04
SEC	129.315-0	MARIA LÚCIA PIRES	30	DE 12.03.04 à 10.04.04
SEC	131.458-1	MARIA DO SOCORRO N. DE ALMEIDA	90	

RESENHA Nº 244/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SS	57.989-1	MARIA DA PENHA MORAIS VICENTE	60	DE 05.03.04 à 03.05.04
SEC	63.585-5	VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30	DE 26.03.04 à 24.04.04
SEC	63.357-7	MARIA IRANI DE MELO	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SEC	68.442-2	SEVERINA MARIA CARDOSO	60	DE 03.02.04 à 02.04.04
SEC	69.875-0	MARIA ROSALINA MACHADO DE PAULA	30	DE 06.03.04 à 04.04.04
SCJ	69.966-7	JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA	60	DE 17.02.04 à 16.04.04
SCJ	77.802-8	MARIA DA SALETE PEREIRA	30	DE 25.02.04 à 25.03.04
SEC	79.127-0	ROMULO C. TEIXEIRA DE QUEIROZ	60	DE 08.03.04 à 06.05.04
SEC	83.700-8	MARIA DALVA RODRIGUES	30	DE 02.03.04 à 31.03.04
SEC	85.027-6	LENICE CAVALCANTE BORGES DE LIMA	90	DE 08.03.04 à 05.06.04
SAIA	87.030-7	MARIA DO SOCORRO SOUTO VITA	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SEC	87.636-4	MARIA EDELFINA BEZERRA	30	DE 02.03.04 à 31.03.04
SEC	88.469-3	MARIA APARECIDA P. DE ALMEIDA	18	DE 24.02.04 à 12.03.04
SEC	89.832-5	MARIA FERREIRA DINIZ	60	DE 05.03.04 à 03.05.04
SSP	90.324-8	MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO	30	DE 14.03.04 à 12.04.04
SA	91.721-4	MARCÍLIO JUSTINIANO RODRIGUES	60	DE 14.02.04 à 13.04.04
SEC	93.176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	30	DE 18.03.04 à 16.04.04
SS	96.147-7	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORTE	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SS	97.302-5	MARIA DO DESTERRO GOMES	30	DE 12.03.04 à 10.04.04
SEC	116.688-3	ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SEC	129.002-9	MARIA DAS NEVES FELIPE	30	DE 17.03.04 à 15.04.04
SSP	133.234-1	LINDOVAL DOS SANTOS ARAUJO	30	DE 05.03.04 à 03.04.04
SEC	136.569-0	MARIA GERMANO DOS SANTOS	60	DE 03.03.04 à 01.05.04
SEC	144.650-9	NILCE GIOVANIA PEREIRA LIMA BARROS	30	DE 02.03.04 à 31.03.04
SS	150.589-1	ODILENE DE VASCONCELOS RAMOS	60	DE 10.02.04 à 09.04.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 245/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	61.661-3	SINILEIDE MELQUIADES VIEIRA	60	DE 25.11.03 à 23.01.04
SEC	61.850-1	ROSALBA DANTAS DAMAZIO	90	DE 20.03.04 à 17.06.04
SEC	62.201-0	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	90	DE 03.03.04 à 31.05.04
SEC	67.394-3	MARIA DO CARMO DANTAS NOBREGA	20	DE 03.12.04 à 22.12.03
SEC	72.103-4	JOSÉ GOMES CAVALCANTE	30	DE 04.03.04 à 02.05.04
SCJ	73.029-7	ELIAS PEREIRA DA SILVA	30	DE 12.03.04 à 10.04.04
SF	77.301-8	AUGUSTO JOSÉ DE SEIXAS	90	DE 14.03.04 à 11.06.04
SEC	80.408-8	FRANCISCO ANANIAS SOBRINHO	90	DE 21.03.04 à 18.06.04
SEC	82.237-0	JOSE MARTILIANO DOS SANTOS	90	DE 22.03.04 à 19.06.04
SEC	83.068-2	MARIA DE FÁTIMA D. DE FIGUEIREDO	30	DE 18.03.04 à 16.04.04
SEC	84.553-1	TANIA SELENE MARINHO DUARTE	20	DE 27.11.03 à 16.12.03
SEC	87.365-9	JACIRA CORREIA LUCENA DE SOUSA	10	DE 28.11.03 à 07.12.03
SEC	91.868-7	JOSÉ WELLITON DANTAS DE MENEZES	30	DE 14.03.04 à 12.04.04
SEC	91.930-6	MARIA DE FÁTIMA C. BISERRA	90	DE 20.11.03 à 17.02.04
SEC	94.672-9	ARNO IRINEU SUSS	90	DE 15.02.04 à 14.05.04
SSP	99.910-5	MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO	10	DE 24.11.03 à 03.12.03
SEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	30	DE 14.11.03 à 13.12.03
SEC	129.002-9	MARIA DAS NEVES FELIPE	10	DE 06.02.04 à 15.02.04
SEC	129.447-4	NORMA BARBOSA MUNIZ	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SEC	130.607-3	ELIZABETH GONÇALVES DE FREITAS	20	DE 19.03.04 à 07.04.04
SEPLAN	133.356-9	MARIA DE FÁTIMA ALCIDES DE ALMEIDA	90	DE 26.11.03 à 23.02.04
SS	136.479-1	ELENICE MENEZES DE C. PEREIRA	10	DE 12.03.04 à 21.03.04
SEC	143.953-7	IVONE ALVES CHACON	90	DE 14.03.04 à 11.06.04
SS	150.500-9	MILTON COSTA LIMA FILHO	90	DE 12.03.04 à 09.06.04
SS	997.402-4	CELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	05	DE 20.03.04 à 24.03.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 246/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEPLAN	60.248-5	JOAQUIM INACIO CAVALCANTE BRITO	90	DE 17.02.04 à 16.05.04
SEC	61.632-0	HOSANA MARIA CARVALHO PIRES	15	DE 10.12.03 à 24.12.03
SEC	65.202-4	LAURA DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA	60	DE 15.03.04 à 13.05.04
SEC	65.465-5	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SEC	66.090-6	AGOSTINHO MOISÉS DE SOUSA	60	DE 19.03.04 à 17.05.04
SS	68.816-9	JOSÉ FERREIRA ALECRIM	90	DE 11.03.04 à 08.06.04
SEC	69.205-1	JOSÉ MALAQUIAS MARCELINO NETO	90	DE 26.02.04 à 25.05.04
SSP	70.561-6	COSMA LÚCIA BEZERRA TORRES	90	DE 29.02.04 à 28.05.04
SCJ	73.029-7	ELIAS PEREIRA DA SILVA	30	DE 11.02.04 à 11.03.04
SS	77.246-1	FRANCISCO XAVIER DE F. PEREIRA	90	DE 16.03.04 à 13.06.04
SSP	81.346-0	CLAUDINO DE PONTES NETO	60	DE 01.03.04 à 29.04.04
SEC	84.028-9	GLAYDS COSTA PICARELLI	90	DE 26.02.04 à 25.05.04
SEC	84.484-5	CELIANA FELIX PEREIRA	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SA	88.828-1	ALINEMARIA FERREIRA R. CAMURCA	30	DE 09.02.04 à 09.03.04
SS	90.539-9	SEVERINO ALÍPIO DE SOUZA	90	DE 04.03.04 à 01.06.04
SEC	91.982-9	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	30	DE 01.03.04 à 30.03.04
SF	93.864-5	FERNANDO MARINHO DE LIMA	60	DE 27.02.04 à 26.03.04
SS	96.147-7	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORTE	30	DE 02.02.04 à 02.03.04
SEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	30	DE 12.02.04 à 12.03.04
SEPLAN	133.356-9	MARIA DE FÁTIMA A. DE ALMEIDA	90	DE 24.03.04 à 21.06.04
SETRAS	137.901-1	FLEURISE MACHADO RIBEIRO	90	DE 01.03.04 à 29.05.04
SEC	143.073-4	HELENA FRANCISCA DA SILVA	60	DE 19.03.04 à 17.05.04
SEC	146.717-4	FÁTIMA LÚCIA DE OLIVEIRA	15	DE 01.03.04 à 15.03.04
SS	149.189-0	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	60	DE 27.02.04 à 26.04.04
SS	149.269-1	JOSEFA ZINA DA SILVA BARBOSA	60	DE 18.03.04 à 16.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 247/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	57.993-9	JOSÉ DE ANCHIETA LIMA	60	DE 01.02.04 à 30.03.04
SEC	60.212-4	IVAN SALES DE ARAÚJO MIRANDA	90	DE 15.02.04 à 14.05.04
SEC	64.082-4	MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA	60	DE 17.02.04 à 16.04.04
SEC	64.247-9	CÉLIA LACERDA MARTINS	30	DE 18.02.04 à 18.03.04
SEC	65.587-2	MARIA DA PENHA ALVES GOMES	90	DE 24.01.04 à 22.04.04
SEC	65.601-1	ARETUZA DE GUSMÃO MALHEIROS	60	DE 15.02.04 à 14.04.04
SCJ	70.255-2	SEVERINO ALGUSTINHO DIAS DE ABREU	30	DE 29.01.04 à 27.02.04
SEC	72.837-3	ERIVANETE FELICIANO DA COSTA	45	DE 04.02.04 à 19.03.04
SEC	72.960-4	ELIANE PAES BARRETO	30	DE 06.02.04 à 06.03.04
SA	73.314-8	VALDECI MARTINS DA SILVA	30	DE 20.01.04 à 18.02.04
SSP	73.880-8	JOSÉ FERREIRA DA GUIA NETO	90	DE 16.02.04 à 15.05.04
SEC	79.032-0	LIZETE GUEDES BEZERRA DE ANDRADE	90	DE 01.02.04 à 29.04.04
SSP	81.322-2	CARLOS ALBERTO SALES	60	DE 12.02.04 à 11.04.04
SEC	83.700-8	MARIA DALVA RODRIGUES	30	DE 01.02.04 à 01.03.04
SSP	88.758-7	MAX LUIZ GONZAGA DAS MERCES	60	DE 31.01.04 à 30.03.04
SSP	90.324-8	MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO	30	DE 13.02.04 à 13.03.04
SSP	91.019-8	DEUSDETE DANTAS DE ALMEIDA	30	DE 12.02.04 à 12.03.04
SEC	91.868-7	JOSÉ WELLITON DANATS DE MENESES	30	DE 13.02.04 à 13.03.04
SEC	93.041-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	DE 04.02.04 à 02.03.04
SF	98.892-8	JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO NETO	60	DE 28.02.04 à 27.04.04
SS	115.411-7	FRANCISCO XAVIER DE F. PEREIRA	90	DE 16.03.04 à 13.06.04
SETRAS	127.734-1	SEVERINO AMADOR DE OLIVEIRA	60	DE 31.01.04 à 30.03.04
SEC	131.581-1	CARMEN GUERRA DA ROCHA	60	DE 18.02.04 à 17.04.04
SEC	144.023-3	FRANCISCA NUNES DE PAULA	30	DE 04.02.04 à 04.03.04
SEC	144.560-0	ADJAIR CAVALCANTI DOS SANTOS	30	DE 20.02.04 à 05.03.04

PUBLIQUE-SE

Francisco de Assis
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 243/2004

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SCJ	60.693-6	LUIZA MARIA DE ARAÚJO	60	DE 18.03.04 à 16.05.04
SEC	61.661-3	SINILEIDE MELQUIADES VIEIRA	60	DE 23.03.04 à 21.05.04
SEC	63.406-9	RILDO GOMES DA SILVA	60	DE 16.03.04 à 14.05.04
SEC	63.585-5	VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30	DE 24.02.04 à 24.03.04
SEC	64.364-5	MARIA DE LOURDES PORTO TAVARES	60	DE 27.11.03 à 25.01.04
SEC	67.316-1	MARIA LUISA DE ARAÚJO NÓBREGA	30	DE 30.11.03 à 29.12.03
SEC	68.086-9	SEVERINO DINIZ DE BARROS	60	DE 12.03.04 à 10.05.04
SCJ	68.613-1	ARLINDO LOPES DA SILVA	60	DE 20.03.04 à 18.05.04
SEC	71.531-0	MARIA DAS DORES RODRIGUES PORCINO	30	DE 27.11.03 à 26.12.03
SA	73.314-8	VALDECI MARTINS DA SILVA	30	DE 19.02.04 à 19.03.04
SAIA	79.055-9	JOSÉ WILLAMES BARBOSA SALES	60	DE 24.11.03 à 22.01.04
SEC	79.081-8	WALTERNIRA LIRA SOARES	90	DE 18.01.04 à 16.04.04
SCJ	83.879-9	JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS	60	DE 16.03.04 à 14.05.04
SEC	84.259-1	GILDA ROSA E SILVA	30	DE 15.03.04 à 13.04.04
SSP	88.758-7	MAX LUIZ GONZAGA DAS MERCES	90	DE 02.12.03 à 30.01.04
SSP	91.450-9	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	30	DE 09.03.04 à 07.04.04
SEC	93.176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	30	DE 17.11.03 à 16.12.03
SSP	98.595-3	SEVERINO PAULINO GUEDES	60	DE 01.03.04 à 30.04.04
SSP	107.524-1	JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO	60	DE 25.03.04 à 23.05.04
SEC	121.894-8	CÉLIA LACERDA MARTINS	30	DE 18.02.04 à 18.03.04
SEC	129.002-9	MARIA DAS NEVES FELIPE	30	DE 16.02.04 à 16.03.04
SA	131.743-1	MARIA DA GLÓRIA MAIA DE OLIVEIRA	60	DE 14.03.04 à 12.05.04
SEC	133.857-9	MARIA DO CARMO M. FRANCO CALDAS	60	DE 14.03.04 à 12.05.04
SEC	137.685-3	MARIZETE GOMES DA SILVA	30	DE 20.03.04 à 18.04.04
SEC	143.164-1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	30	DE 17.03.04 à 15.04.04

PUBLIQUE-SE

Francisco de Assis
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Planejamento

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2004

OS SECRETÁRIOS DO PLANEJAMENTO, DE FINANÇAS E DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 30 e 60, da Lei nº 7.370, de 08 de julho de 2003, resolvem:

Art. 1º - Divulgar o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2004, constante dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

SEVERINO RAMALHO LEITE
Secretário de Controle da Despesa Pública

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		EXERCÍCIO 2004				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
19.000 - Secretaria da Administração						
19.203 - Sistema de Previdência da Paraíba						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	ESF	DETALHAMENTO	TOTAL
19.203.09.272.0000.7002	Encargos com Inativos e Pensionistas					
		3.1.90.01	01	Seg	54.405.970	
		3.1.90.01	70	Seg	2.744.000	
		3.1.90.01	04	Seg	36.770.873	
		3.1.90.03	01	Seg	39.833.250	
		3.1.90.03	04	Seg	31.715.257	165.469.350
19.203.09.272.0000.7005	Encargos com Pessoal Reformado					
		3.1.90.01	01	Seg	23.537.800	
		3.1.90.01	04	Seg	19.258.200	42.796.000
19.203.09.272.0000.7032	Encargos com Inativos e Pensionistas da Segurança					
		3.1.90.01	01			

Saúde

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 274/04 11 de maio de 2004

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE designar MARIA DA CONCEIÇÃO NOBREGA DE MEDEIROS, função, MEDICO, matrícula nº 80.583-1 com lotação fixada na(o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE do(a) U.T.B. nº 3001 para A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, U.T.B. nº 3041, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº. 291 11 de maio de 2004

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE remover a pedido MARIA DO SOCORRO SILVA CORREIA, função FARMACÊUTICA, matrícula nº 150.066-0, com lotação fixada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do(a) SEDE DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE, U.T.B. nº 3001, para CENTRO DE SAÚDE DO CATOLÉ, U.T.B. nº 3033, municipalizado (a) conforme D.O.E. 14/12/91, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.


JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS
 Secretário de Estado da Saúde

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

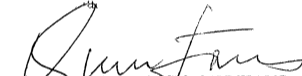
PORTARIA Nº 83/ 2004 João Pessoa, 12 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

1 - Designar ALDOMÁRIO RODRIGUES, Matrícula nº 50-7 (EMEPA); LUIZ ALBERTO GONÇALVES AMORIM, Matrícula nº 368-9 (SEBRAE); PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO, (SEBRAE); GEANE DA COSTA LUCENA, (FETAG); MARCOS MARINHO MARSICANO, Matrícula nº 151.375-3 (PROJETO COOPERAR) e JOSÉ ESTRELA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 152.395-3 (PROJETO COOPERAR), para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar propostas para obtenção de recursos financeiros disponíveis na Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para capacitação de agricultores familiares, organização de associações e apoio à comercialização de produtos agropecuários.

2 – O Grupo de Trabalho tem um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação das propostas de que trata o item 1.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário da SAI/JPB
 Presidente do CEDRS/PB

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA-PB

PORTARIA PRESI Nº 026/04 Cabedelo-PB, 12 de maio de 2004.


O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere o ato governamental nº 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regime Interno, aprovado pelo Decreto nº 17171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

I. Designar os servidores **RAIMUNDO PEREIRA LIMA**, mat. 359-0, **JAIR FERNANDES DE QUEIROGA**, mat. 6053-4, e **FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA**, mat. 62-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano, a Comissão de Licitação do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola – INTERPA-PB.

II. Designar na condição de substituto, quando na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES OLIVEIRA**, mat. 6030-5 e **MARCOS ULISSES GOMES DE BARROS**, mat. 388-3.

III. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSEAS ALMEIDA NETO
 Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA

PORTARIA Nº 013/PRESI João Pessoa, 11 de maio de 2004

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Estatuto da Empresa.


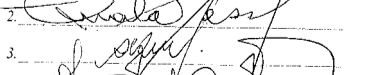




RESOLVE

Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de **01 (um) ano**, formada pelos funcionários: WOLMIR DELGADO DE ALENCAR (Presidente); OSVALDO PESSOA NETO (Membro) e ANTONIO CEZARINO DE ARAÚJO (Membro), que irão cumprir os procedimentos legais. E como **Suplentes**: IVONETE ALVES DOS SANTOS; ROSICLEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTO e GENI GOMES COUTINHO.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, em 11 de maio de 2004.


MILTON LÚCIO FILHO
 Diretor Presidente

Ciente:

1. 
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 

Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 042/2004/SUDEMA/DS.

João Pessoa, 10 de maio de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Designar, o servidor **SEVERINO PINHO DE SOUZA**, matrícula nº 720.355-1, para substituir **RUBEM GONÇALVES**, Coordenador da Coordenadoria de Controle Ambientais - CCA, símbolo CAS-3, Integrante da Estrutura Organizacional Básica da SUDEMA, durante seu período de afastamento para gozo de férias de 10/05/2004 a 09/06/2004.


José Ernesto Souto Bezerra
 Superintendente

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução nº 02 de 24 de Março de 2004.


O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Emergencial de 2004 do SINE do Estado da Paraíba para os meses de fevereiro a abril/2004, Segundo orientações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e Resolução do CODEFAT nº 377, de 25 de fevereiro de 2004 e com base no Parecer Técnico nº 02/2004 do CETE/PB, emitido nesta data.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Felipe Vieira Neto

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 212 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 24 de maio do corrente ano, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora **ROBERTA COSTA SOUZA BARROS**, matrícula nº 152.691-0, Secretária da Terceira Defensoria Especial, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 654/2004-DPEP).

Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 213 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 01 de junho do corrente ano, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES GRISI**, matrícula nº 152.667-7, Assessor Especial, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 629/2004-DPEP).

Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 214 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público **ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ**, Símbolo DP-3, matrícula nº 72.627-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Serra Branca (Processo nº 559/2004/DPEP).

Publique-se.
 Cumpra-se.


Portaria n.º 216 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 13 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003 - DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o Defensor Público **DJALMA VILAR**, símbolo DP-3, matrícula nº 68.529-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Taperoá (Processo nº 373/2004-DPEP).

Publique-se.
 Cumpra-se.


Manoel Gabriel Pereira Almeida Junior
 Defensor Público Geral Adjunto

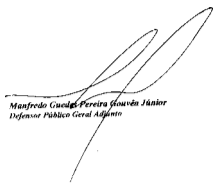
Resenha nº 011/2004

30/04/2004

O Defensor Público Geral, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DESPACHOU** o Processo 2533/03 – DPEP, tendo em vista o que consta do parecer folhas 17 da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, referente as **FÉRIAS / CONVERSÃO** em tempo de serviço, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Dias	Período
DPEP	2533/03	079.258-6	JOSE ADAMASTOR M. QUEIROZ MELO	420	1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988

Publicado em 11.05.04.
Republicar por incorreção.



Manoel Gondim Pereira Junior
Deputado Público Geral Adjunto

João Pessoa, 11 de maio de 2004